



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador 22, de 06 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Apuração de Gratuidades concedidas a Idosos e Deficientes no Estado de Goiás, no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2024, em nome da empresa VIAÇÃO ESTRELA LTDA (CNPJ nº 25.629.544/0001-48), conforme processo nº 202400029005222.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Pùblicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o disposto na Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 177/2021, do Conselho Regulador da AGR, sobre o procedimento para aferir as gratuidades concedidas no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, com a finalidade exclusiva para satisfazer o pagamento dos valores de outorga;

Considerando a Nota Técnica nº 61/2024-AGR/GET-06063 (Processo SEI nº 67711928), elaborada pela Gerência de Transportes da AGR, que versa sobre os procedimentos para apuração das gratuidades concedidas a idosos e pessoas com deficiência no Estado de Goiás;

Considerando as manifestações constantes do processo, com destaque para o Relatório nº 374/2024-AGR/CREG4-16169 (Processo SEI nº 68373896) e para o Voto nº 349/2024-AGR/CREG4-16169 (Processo SEI nº 68575712), os quais integram esta decisão como partes fundamentais;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em reunião ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, com base na competência legal atribuída à AGR para a aferição das gratuidades concedidas no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, os procedimentos de aferição realizados conforme a Nota Técnica nº 61/2024 (Processo SEI nº 67711928), elaborada pela Gerência de Transportes da AGR, nos quais se apurou o crédito líquido total de R\$ 212.954,38 (duzentos e doze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2024, a favor da empresa Viação Estrela Ltda., inscrita no CNPJ nº 25.629.544/0001-48.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 15/01/2025, às 16:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69020983** e o código CRC **DF573F46**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIÁS 305 , Bairro Setor Central - CEP 74.115-010 - GOIÂNIA - GO - ED. Visconde de Mauá



Referência: Processo nº 202400029005222



SEI 69020983